

CRIA ITEM ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Edson Passig, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a presente Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto o Item Orçamentário abaixo discriminado no valor de CR\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais):-

0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0501 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

08653632.041 - Promoção de Turismo

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4100.00 - INVESTIMENTOS

4110.00 - CR\$ 250.000,00

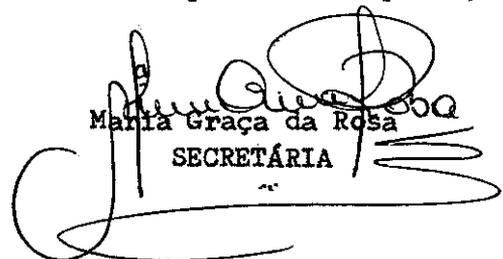
Artigo 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação Verificado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anitápolis, em 09 de setembro/93

Edson Passig
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 14 de setembro de 1.993.


Maria Graça da Rosa
SECRETÁRIA